

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

EXTINGUE O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CRIA O CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO DE ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES, JUNTO AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 054/01; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo em Comissão e Função de Confiança denominado de **Coordenador de Licitações** junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 054/01, de 20 de julho de 2001, com suas alterações, com carga horária semanal de 20 horas e vencimento básico mensal de R\$. 4.825,60.

Art. 2º - Fica criado junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 054/01, de 20 de julho de 2001, com suas alterações, o **Cargo em Comissão e Função Gratificada** denominado de **ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES**, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal, e vencimento básico mensal, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$.	
			Cargo em Comissão	Função Gratificada
Assessor Jurídico de Licitações	01	32 h	R\$ 7.720,96	R\$ 3.860,48

Art. 3º - A Tabela constante do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 054/01, que definiu o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - É definido o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, com denominação, número de vagas, carga horária e remuneração, de acordo com a tabela abaixo especificada:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$.	
			Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	06	40 h	5.591,14	
Assessor Jurídico	01	20 h	4.825,60	2.412,80
Diretor de Departamento	05	40 h	2.994,08	1.497,04
Diretor do Departamento de Habitação	01	40 h	2.994,08	1.497,04
Coordenador do CRAS	01	40 h	4.177,86	2.088,93
Assessor Especial	01	20 h	2.673,22	1.336,61
Supervisor de Escola	02	40 h	3.320,32	1.660,16
Supervisor de Escola	03	20 h	1.660,16	830,08
Chefe de Setor	04	40 h	1.791,51	895,75
Chefe do Setor de Almoxarifado, Ferramentas e Materiais	01	40 h	1.791,51	895,75
Chefe do Setor de Inspeção Veterinária	01	40 h	1.791,51	895,75
Assessor do Gabinete	01	40 h	1.536,41	768,20
Encarregado de Setor	05	40 h	1.281,32	640,66
Secretário da Junta	01	40 h	1.281,32	640,66
Supervisor da Patrulha Agrícola	01	40 h	2.447,44	1.223,72
Sub-Prefeito	08	40 h	1.075,27	537,63
Coordenador da Atenção Básica à Saúde	01	40 h		2.088,90
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	01	40 h		2.088,90
Assessor Jurídico de Licitações	01	32 h	7.720,06	3.860,48

Art. 4º - São atribuições, forma e requisitos de provimento do Cargo em Comissão e Funções Gratificadas denominado de **Assessor Jurídico de Licitações** criado por esta Lei:

I – Atribuições: prestar permanente assessoria e apoio jurídico ao Setor de Compras e Licitações do Executivo Municipal; prestar permanente apoio e assessoria ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos; proceder a análise jurídica de todos os procedimentos licitatórios e de todos os processos de contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal; proceder a análise e manifestação jurídica, sempre por escrito, sobre os aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à sua apreciação; formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto Setor de Compras e Licitações do Executivo Municipal; emitir e elaborar pareceres do ponto de vista legal e jurídico sobre compras e licitações; elaborar pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios; desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo; eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário ao

desempenho de suas funções e atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; executar outras atividades afins.

II – A forma de provimento do Cargo em Comissão e Função Gratificada denominado de **Assessor Jurídico de Licitações** criado por esta Lei, será de livre nomeação e exoneração, por ato do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos legais para ingresso no serviço público e exercício do cargo ou função.

III – São requisitos para o provimento do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico de Licitações**, criado por esta Lei, os de possuir certificado de conclusão com aproveitamento no curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais, reconhecido oficialmente, com o devido registro e inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil; possuir idade mínima de dezoito (18) anos; e, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por contas das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 29 de janeiro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal da Administração